

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

| N.º do Pedido: Data de Depósito: Prioridade Unionista: Depositante: | BR132014007098-1 25/03/2014 - UNIVERSIDADE FEDER | RAL DE | | MG) ; VERTICA |
|--|--|---------|----------------------|----------------|
| Inventor: Título: | SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI LTDA (BRMG) JADSON CLAUDIO BELCHIOR; GERALDO MAGELA DE LIMA; RODINEI AUGUSTI; LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA; GEISON VOGA PEREIRA; MÁRCIO GUIMARÃES COELHO; FABRÍCIO VIERA DE ANDRADE; VICTOR AUGUSTO ARAÚJO DE FREITAS; HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA @FIG "Uso de catalisador de óxido de ferro suportado em concreto celular autoclavado para erradicação de larvas de mosquitos" | | | |
| 1 - CLASSIFICAÇÃO | | | | |
| 2 - FERRAMENTAS DE | | | | |
| — | | ENTSCOP | Google Paten | ts |
| | USPTO X SINI | · · | | |
| | CAPES SITE DO INPI STN STN STREFERÊNCIAS PATENTÁRIAS | | | |
| Núi | mero | Tipo | Data de publicação | Relevância * |
| CN201 | 864596 | U | 15/06/2011 | I |
| US68 | 303023 | B1 | 12/10/2004 | I |
| US2013 | 3011899 | A1 | 16/05/2013 | I |
| CN101 | 326126 | Α | 17/12/2008 | I |
| 4 - REFERÊNCIAS NÃO |)-PATENTÁRIAS | | | |
| Aut | tor/Publicação | | Data de publicação | Relevância * |
| - | | | - | - |
| Observações: | | | | |
| | | | Rio de Janeiro, 4 de | março de 2021. |
| Patricia Carvalho dos R Pesquisador/ Mat. Nº 15 | | | | |

Página 1

Deleg.Comp.-Port. INPI/DIRPA Nº 002/11

DIRPA / CGPAT I/DINOR

- * Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR132014007098-1 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 25/03/2014

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG) ; VERTICA

SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI LTDA (BRMG)

Inventor: JADSON CLAUDIO BELCHIOR; GERALDO MAGELA DE LIMA;

RODINEI AUGUSTI; LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA; GEISON VOGA PEREIRA; MÁRCIO GUIMARÃES COELHO; FABRÍCIO VIERA DE ANDRADE; VICTOR AUGUSTO ARAÚJO DE FREITAS;

HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA @FIG

Título: "Uso de catalisador de óxido de ferro suportado em concreto celular

autoclavado para erradicação de larvas de mosquitos "

PARECER

Trata-se de um pedido Certificado de Adição da patente PI1002600-2, submetido à Exame Técnico.

O pedido se refere a um novo uso de um catalisador composto por óxido de ferro suportado em uma matriz de concreto celular autoclavado. A densidade, porosidade e resistência mecânica do suporte tornam-o bastante apropriado para o emprego no processo de degradação de material orgânico dissolvido em ambientes aquáticos com forte potencial de aplicação para evitar a proliferação de vetores transmissores de doenças que têm como etapa inicial de desenvolvimento o ambiente aquático.

| Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas | | | |
|---|---------|----------------|------------|
| Elemento | Páginas | n.º da Petição | Data |
| Relatório Descritivo | 1 a 7 | 014140001079 | 18/06/2014 |
| Quadro Reivindicatório | 1 | 014140001079 | 18/06/2014 |
| Desenhos | 1 e 2 | 014140001079 | 18/06/2014 |
| Resumo | 1 | 014140001079 | 18/06/2014 |

| Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI | | |
|--|-----|-----|
| Artigos da LPI | Sim | Não |
| A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção) | | x |
| A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável) | | x |
| O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI) | x | |
| O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI | х | |

Comentários/Justificativas

A patente concedida PI1002600-2 diz respeito a preparação de um catalisador composto por metais de transição, tais como: ferro, paládio, platina, prata e níquel ou óxidos destes metais suportados em uma matriz de concreto celular autoclavado. O catalisador, por sua vez, apresenta propriedades químicas que permite sua aplicação em processos de sínteses orgânicas e processos oxidativos avançados, tais como: Fenton clássico, Fenton heterogêneo, foto-Fenton heterogêneo e fotocatálise heterogênea visando à degradação de contaminantes orgânicos em meios aquosos, como por exemplo: rejeitos industriais, lagos, rios, piscinas, não limitantes. O presente pedido de Certificado de adição trata de um novo uso de um catalisador composto por óxido de ferro suportado em uma matriz de concreto celular autoclavado no emprego no processo de degradação de material orgânico dissolvido em ambientes aquáticos com forte potencial de aplicação para evitar a proliferação de vetores transmissores de doenças que têm como etapa inicial de desenvolvimento o ambiente aquático.

A utilização apresentada pelo certificado de adição acrescenta melhorias ao já proposto pelo a patente PI1002600-2 e faz parte do mesmo conceito inventivo : "Catalisador de metal de transição ou de óxido de metal de transição suportado em concreto celular autoclavado, processo e uso". Sendo assim, a matéria pleiteada no BR132014007098-1 faz parte do mesmo conceito inventivo da patente PI1002600-2, estando de acordo com o art. 76 da LPI, cuja redação é:

"O depositante do pedido ou titular de patente de invenção poderá requerer, mediante pagamento de retribuição específica, certificado de adição para proteger aperfeiçoamento ou desenvolvimento introduzido no objeto da invenção, mesmo que destituído de atividade inventiva, desde que a matéria se inclua no mesmo conceito inventivo."

| Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI | | |
|--|-----|-----|
| Artigos da LPI | Sim | Não |
| O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI | X | |
| O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI | | X |

Comentários/Justificativas

O quadro reivindicatório apresentado possui 1 reivindicação sendo esta independente que trata de "Uso de catalisador de óxido de ferro suportado em concreto celular autoclavado".

Examinando este quadro apresentado, nota-se que este apresenta reivindicações confusas, mostrando que este pedido não apresenta de forma clara a invenção reivindicada contrariando o art.25 da LPI, como por exemplo:

- 1. As reivindicações independentes não apresentam todas as características essenciais da invenção. É necessário incluir todas as características da invenção, separando as características essenciais da invenção com o termo caracterizante (caracterizado por).
- 2. O preâmbulo da reivindicação independente não está harmonizado como título do pedido em análise .

| Quadro 4 – Documentos citados no parecer | | |
|--|------------------|--------------------|
| Código | Documento | Data de publicação |
| D1 | CN201864596 U | 15/06/2011 |
| D2 | US6803023 B1 | 12/10/2004 |
| D3 | US20130118995 A1 | 16/05/2013 |
| D4 | CN101326126 A | 17/12/2008 |

| Quadro 5 - Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI) | | | |
|---|-------------|----------------|--|
| Requisito de Patenteabilidade | Cumprimento | Reivindicações | |
| Aplicação Industrial | Sim | 1 | |
| | Não | - | |
| Novidade | Sim | 1 | |
| | Não | - | |
| Atividade Inventiva | Sim | - | |
| | Não | 1 | |

Comentários/Justificativas

Para se dar prosseguimento ao exame deste pedido, foi efetuada uma busca no estado da técnica. Os documentos considerados os mais próximos da matéria reivindicada estão relacionados no quadro 4.

O pedido em análise especifica o uso para erradicação de larvas de insetos em ambientes aquáticos, porém a patente concedida PI 1002600-2 já reivindica o uso do catalisador desenvolvido para decomposição e/ou degradação de contaminantes ou compostos orgânicos. Como as larvas são compostas de matéria orgânica, o uso para erradicação reivindicado no certificado de adição já estaria presente na patente concedida.

BR132014007098-1

No estado da técnica, é possível encontrar vários documentos, D1 a D4, que tratam do

uso de fotocatalisador para degradar (oxidar) a matéria orgânica presente em água. A utilização

principal é o tratamento da água, assim degradar qualquer matéria orgânica presente até

microrganismos.

Assim, comparando os documentos encontrados na busca e a patente concedida

PI1002600-2 com o quadro reivindicatório de tal pedido, não é possível identificar detalhes que o

diferencie dos documentos encontrados na busca. Assim, é possível concluir que o pedido não

atividade inventiva.

Conclusão

O presente pedido apresenta matéria com novidade e aplicação industrial, satisfazendo o

disposto no Art. 8º em combinação com os Arts. 11 e 15 da LPI.

A partir da análise dos documentos selecionados na busca de anterioridades verifica-se

que a matéria pleiteada na reivindicação 1 não atende aos requisitos de Atividade Inventiva (Art.

8º combinado com o Art. 13 da LPI).

O quadro reivindicatório não está de acordo com disposto no Art. 25 da Lei nº 9.279/96

(LPI), contrariando a Instrução Normativa nº 30/2013 - Art. 4º (III) e Art. 5º (I).

O depositante deve se manifestar quanto ao contido neste parecer em até 90 (noventa)

dias, a partir da data de publicação na RPI, de acordo com o Art. 36 da LPI.

Publique-se a ciência de parecer (7.1).

Rio de Janeiro, 24 de março de 2021.

Patricia Carvalho dos Reis Pesquisador/ Mat. Nº 1523698

DIRPA / CGPAT I/DINOR

Deleg.Comp.-Port. INPI/DIRPA Nº 002/11